

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 919/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a criação de bairro Alto do Paraíso no município de Maxaranguape e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no Município de Maxaranguape o Bairro Alto do Paraíso, conforme as designações, descrições e delimitações, assim como o mapeamento parte integrante desta Lei, como segue:

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicia-se na Rua São Cristovão, no ponto P1 (249622.49; 9389648.29), continuando no sentido oeste pela Rua São Cristovão até o ponto P2 (248914.86; 9389419.64); segue contornando o Rio Maxaranguape até o Ponto 3 (250158.40; 9389035.38), Seguindo sentido sudeste até o ponto P4 (250047.03; 9388980.48); continua pela rua Stoessel de Brito, no sentido noroeste até chegar o Ponto P5 (249566.94; 9389580.36); segue pela Rua Antônio Evaristo, no sentido nordeste até o Ponto P1; conforme definido no Anexo I

Limites: Norte: Bairro Beira Rio e Centro

Sul: Rio Maxaranguape

Leste: Bairro Centro

Oeste: Rio Maxaranguape

Art. 2º– Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape, 22 de julho de 2021.

**LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador: CDFEE738**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/07/2021. Edição 2573  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>